



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 2.443 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.013.

REF. Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.573 de 13 de Dezembro de 2.012.

DECRETA


ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.


<u>CHEFIA EXECUTIVO</u>	02 – Fundo Municipal Assist. Social		
007 – 33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R\$	20.000,00
<u>ADM COORDENAÇÃO</u>	01 – Administração Geral		
037 – 31.90.94.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$	10.000,00
041 – 33.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
042 – 33.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
<u>EDUCAÇÃO</u>	02 – Ensino Fundamental		
078 – 33.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$	5.000,00
079 – 33.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.000,00
080 – 33.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	12.000,00
<u>SAUDE SANEAMENTO</u>	01 – Administração Geral		
126 – 33.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
128 – 33.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
<u>OBRAS SERV. MUNICIPAIS</u>	01 – Administração Geral		
140 – 33.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$	10.000,00
142 – 33.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
	TOTAL GERAL – RS		150.000,00

ARTIGO 2º- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura recursos provenientes de arrecadação não previstos na receita orçamentária, conforme Lei nº. 1.573 de 13 de Dezembro de 2.012


ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 31 de Outubro de 2.013.


Ildefonso Mendes Neto
Prefeito Municipal


Gilberto Donizeti de Souza
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.
Em 31 de Outubro de 2.013.


Luciano Azeredo de Almeida
Secretario Geral de Assuntos Jurídico